



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022.

Processo Administrativo nº. 2541/2022.

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde para a Atenção Básica e a Média e a Alta Complexidade para atuarem na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/000105, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00, tornar público, para conhecimento das interessadas, que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde para a Atenção Básica e a Média e a Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO**, conforme especificações, condições e preços estabelecidos neste Edital.

Data da publicação do Edital: 25/05/2022.

Período de recebimento dos documentos de habilitação: das 08:00 (horário de Brasília) de 01/06/2022 até às 18:00 (horário de Brasília) de 31/12/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022.

Processo Administrativo nº. 2541/2022.

Chamamento Público para o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas Prestadoras de Serviço de Saúde para a Atenção Básica e a Média e a Alta Complexidade para atuarem na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde para a Atenção Básica e a Média e a Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO, bem como os Incentivos Financeiros (Federais, Estaduais e Municipais) relacionados à contratualização das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, do Centro de Saúde JK – CSJK, do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do Hospital Municipal de Alexânia – HMA e do Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, do tipo geral e especializado, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. DOS ITENS OBJETO DESTA CREDENCIAMENTO.

2.1. Os itens objeto deste Credenciamento, os serviços a serem prestados e sua descrição, as jornadas nas quais poderão ser prestados os serviços, a quantidade máxima de horas a serem prestadas por mês e o valor que será remunerado por cada hora de serviço efetivamente prestado encontram-se descritos na tabela a seguir:

Item	Serviço	Descrição	Jornada	Máx. H/M	Preço/Hora
1	Gerência de Programas de Saúde	Planejar, coordenar e avaliar as ações de saúde; definir, acompanhar os indicadores de saúde, a produção dos serviços de saúde e o cumprimento de metas; acompanhar e incentivar a equidade, a universalidade, a integralidade e a operacionalização dos serviços de saúde; acompanhar e avaliar as estratégias para unidades e programas de saúde; realizar atendimentos biopsicossociais; administrar recursos financeiros da área de saúde; gerenciar, monitorar e avaliar recursos humanos; coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	190	R\$ 33,00
2	Coordenação de Enfermagem Hospitalar	Coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem no Hospital; elaborar rotinas e procedimentos padrão para os serviços de enfermagem no Hospital; elaborar e supervisionar escalas de plantões de enfermagem; distribuir usuários entre os serviços; coordenar e acompanhar visitas em leitos; manter a comunicação com equipe de enfermagem; estabelecer rotinas e normas; negociar as atividades de interesse do Hospital Municipal no âmbito da área; mediar conflitos; coordenar, supervisionar e aferir a eficiência e o alcance de metas dos serviços de enfermagem no Hospital	Diurna e Noturna	190	R\$ 33,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		Municipal; influenciar, facilitar e motivar as ações na área de competência. orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
3	Coordenação de Enfermagem na Atenção Básica em Saúde	Coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem na Atenção Básica em Saúde; elaborar rotinas e procedimentos padrão para os serviços de enfermagem na Atenção Básica em Saúde; negociar as atividades de interesse das Unidades Básicas de Saúde – UBSs; mediar conflitos com equilíbrio e equidade visando a um resultado mais eficiente para a organização; motivar servidores e prestadores de serviços a cumprirem a função do SUS e a buscarem o alcance das metas da SMS; influenciar o curso de ações; manter a comunicação com equipe de enfermagem; estabelecer rotinas e normas; negociar as atividades de interesse das Unidades Básicas de Saúde – UBSs no âmbito da área; coordenar, supervisionar e aferir a eficiência e o alcance de metas dos serviços de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs; influenciar, facilitar e motivar as ações na área de competência; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	190	R\$ 33,00
4	Coordenação de Saúde Bucal	Coordenar e supervisionar a prestação dos serviços de Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde no Município; apoiar as equipes de saúde bucal na organização do processo de trabalho e na discussão e resolução de conflitos e impasses; promover, acompanhar, avaliar e proceder à estruturação da saúde bucal de acordo com as diretrizes e a forma de organização instituídas na Portaria MS nº. 3.012/2012; elaborar rotinas e procedimentos padrão para a saúde bucal; defender, junto aos demais atores da gestão municipal, aos trabalhadores da saúde, e à comunidade, o direito à saúde bucal como parte integrante da conquista do direito à saúde, norteados pelos princípios do SUS; buscar junto ao gestor municipal e aos entes federativos responsáveis, o conhecimento a respeito do financiamento destinado às ações e serviços de saúde bucal, bem como os recursos e infraestrutura adequados para o trabalho em saúde bucal; participar do processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos profissionais de saúde bucal na Atenção Primária em Saúde no Município; participar de eventos afins à área de Saúde Bucal; estimular ações de promoção da saúde bucal e prevenção de doenças; monitorar os indicadores para a avaliação dos serviços de Saúde Bucal; promover a análise dos dados da produção referentes aos serviços de Saúde Bucal; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em Saúde Bucal; responsabilizar-se pela infraestrutura, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais que garantam a resolutividade dos serviços de Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde no Município; organizar e promover ações de Educação Permanente relativos à área de Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde no Município; participar de reuniões quando houver tema pertinente à área de atuação; trabalhar de forma transversal com as demais unidades da Rede de Atenção em Saúde do Município; monitorar	Diurna e Noturna	190	R\$ 26,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		o estoque de produtos e insumos ea manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; apoiar a elaboração de termos de referência e editais relativos à área de atuação; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
5	Coordenação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD	Coordenar e supervisionar a prestação dos Serviços de Atenção Domiciliar – SAD; apoiar as equipes de Atenção Domiciliar – AD na organização do processo de trabalho e na discussão e resolução de conflitos e impasses; promover, acompanhar, avaliar e proceder à estruturação da AD de acordo com as diretrizes e formas de organização instituídas na Portaria MS nº. 825/2016; garantir a discussão periódica dos casos clínicos/situações mais complexas e relevantes para análise do processo de trabalho das equipes e organização do SAD; acompanhar e apoiar a operacionalização dos Projetos Terapêuticos Singulares – PTS de acordo com Caderno de Atenção Domiciliar para garantia da qualidade assistencial; elaborar rotinas e procedimentos padrão para o SAD; elaborar e supervisionar escalas de profissionais e controles de visitas que propiciem olhar sistêmico e integral a todos os usuários em acompanhamento, dentro do atendimento multiprofissional; induzir organização do SAD de modo que sejam realizados atendimentos das intercorrências e agravos dos usuários em acompanhamento, quando necessário, a partir de protocolos e fluxos assistenciais estabelecidos pelos serviços; garantir que ocorra o registro de todos os procedimentos executados e evolução do usuário no Prontuário de Atendimento Domiciliar; promover a interlocução com todos os serviços de saúde da rede assistencial, com garantia de resolução dos problemas e encaminhamentos quando necessários (UBS, SAMU, Hospitais e Especialidades, entre outros); instruir as equipes de AD na identificação de sinais de maus tratos, negligência e violência contra o paciente e, intervir, sempre que necessário, inclusive com denúncia no Ministério Público, Delegacia do Idoso e outras; propor e participar da elaboração dos Manuais de Rotinas e Protocolos Clínicos das atividades referentes à AD e garantir que os mesmos sejam atualizados; monitorar os indicadores para a avaliação do serviço de AD; propor, planejar, promover e supervisionar as ações de capacitação, ensino e pesquisa na área de AD; promover a análise dos dados da produção referentes à AD; coordenar a execução das ações propostas nos Planos Anuais e Plurianuais de Saúde, relacionados à AD; garantir que o serviço de AD esteja integrado com todas as linhas de cuidados respeitando os protocolos e a interlocução com todos os pontos de atenção das Redes de Saúde; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	190	R\$ 25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

6	Coordenação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	Coordenar e supervisionar a prestação dos serviços Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; apoiar a equipe que desenvolvem as atividades do NASF na organização do processo de trabalho e na discussão e resolução de conflitos e impasses; promover, acompanhar, avaliar e proceder à estruturação do NASF de acordo com as diretrizes e forma de organização instituídas na Portaria MS nº. 154/2008; elaborar rotinas e procedimentos padrão para o NASF; promover ações multiprofissionais de reabilitação para reduzir a incapacidade e deficiências, permitindo a inclusão social; atender usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool; apoiar as Equipes de Saúde da Família na abordagem e na atenção aos agravos severos ou persistentes na saúde de crianças e mulheres, entre outras ações; promover a interlocução com todos os serviços de saúde da rede assistencial; monitorar os indicadores para a avaliação dos serviços do NASF; promover a análise dos dados da produção referentes aos serviços do NASF; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	190	R\$ 25,00
7	Coordenação de Farmácia na Atenção Básica em Saúde	Coordenar e gerenciar a Farmácia Básica; dispensar medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica; auxiliar e subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e na Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção e Assistência Farmacêutica no Município; receber, armazenar, guardar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município na Atenção Básica e na Saúde da Família; manter registros do estoque de medicamentos; fazer requisições de medicamentos e materiais necessários à farmácia; conferir guardar e distribuir medicamentos; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica e da Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; assegurar a dispensação adequada dos medicamentos; viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica e na Saúde da Família; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de	Diurna e Noturna	190	R\$ 25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		<p>vida da população; intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe da Atenção Básica e da Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; substituir o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; manter atualizados os registros de ações de sua competência; estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica e da Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção e Assistência Farmacêutica; treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica e da Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.</p>			
8	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	<p>Coordenar e supervisionar a prestação dos serviços do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS no Município técnica e administrativamente; apoiar a equipe do CAPS na organização do processo de trabalho e na discussão e resolução de conflitos e impasses; promover, acompanhar, avaliar e proceder à estruturação dos serviços do CAPS de acordo com as diretrizes e a forma de organização instituídas na Portaria MS nº. 336/2002; elaborar rotinas e procedimentos padrão para os serviços do CAPS; buscar junto ao gestor municipal e aos entes federativos responsáveis, o conhecimento a respeito do financiamento destinado às ações e serviços do CAPS; participar do processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos profissionais do CAPS; participar de eventos afins aos serviços do CAPS; promover a análise dos dados da produção referentes aos serviços do CAPS; garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (alimentação, materiais de limpeza, de escritório etc.), realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço; promover e participar de ações intersetoriais com outros equipamentos da saúde, outras Secretarias Municipais e sociedade civil; responsabilizar-se pela infraestrutura, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais que garantam a resolutividade dos serviços do CAPS; participar de reuniões quando houver tema pertinente à área de atuação; trabalhar de forma transversal com as demais unidades da Rede de Atenção em Saúde do Município; monitorar o estoque de produtos e insumos e a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; apoiar a elaboração de termos de referência e editais relativos à área de atuação; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.</p>	Diurna e Noturna	190	R\$ 25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

9	Enfermagem em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Unidade de Suporte Avançado – USA	Realizar atendimentos pré-hospitalares, supervisionar e avaliar ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade na Unidade de Suporte Avançada – USA a usuários com trauma por arma branca, arma de fogo, atendimento a Parada Cardiorrespiratória – PCR, manusear ventilador mecânico móvel; realizar cuidados de enfermagem a drogas vasoativas; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade a usuários graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados; tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; realizar a constatação de óbitos; realizar o encaminhamento de cadáveres ao SVO; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	768	R\$ 24,00
10	Enfermagem Hospitalar	Realizar atendimentos intra-hospitalares, pré-consultas, triagens e verificação de sinais vitais, acomodação de usuários na sala de urgência/emergência; instalar monitor cardíaco; administrar soroterapia; realizar procedimentos invasivos (cateterismo vesical de demora e de alívio, sondagem nasogástrica e nasogástrica); realizar a diluição e a administração de medicamentos; realizar atendimentos de paradas cardiorrespiratórias – PCR; preparar materiais para procedimentos em geral (suturas, pulsões, disseções, drenagens etc.); auxiliar a equipe médica em procedimentos; encaminhar usuários para exames; realizar prescrições de enfermagem; prestar atendimento de enfermagem de urgência e emergência; realizar exames físicos; orientar usuários em relação a tratamentos, manutenção da saúde e medidas vitais; realizar diagnóstico de enfermagem; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	2.880	R\$ 24,00
11	Enfermagem na Atenção Básica em Saúde	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade); realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual e municipal, observadas as disposições legais da profissão; solicitar e encaminhar usuários para exames; prescrever medicações; encaminhar, quando necessário, usuários para outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACSs em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBSs; auxiliar a equipe médica em procedimentos; realizar prescrições de enfermagem; prestar	Diurna e Noturna	2.850	R\$ 24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		atendimento de enfermagem; realizar exames físicos; orientar usuários em relação a tratamentos, manutenção da saúde e medidas vitais; realizar diagnóstico de enfermagem; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
12	Enfermagem no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse do CAPS; identificar as necessidades de enfermagem, programando as atividades de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe do CAPS; executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos usuários dos serviços do CAPS; participar do acolhimento de usuários, de oficinas e grupos terapêuticos; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do CAPS; auxiliar a equipe médica em procedimentos; realizar prescrições de enfermagem; prestar atendimento de enfermagem; realizar exames físicos; orientar usuários em relação a tratamentos, manutenção da saúde e medidas vitais; realizar diagnóstico de enfermagem; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	190	R\$ 24,00
13	Enfermagem Técnica em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Unidade de Suporte Básica – USB	Realizar atendimentos pré-hospitalares, a usuários politraumatizados, urgências pediátricas, geriátricas; realizar condutas clínicas por intermédio de telemedicina; transportar usuários até às unidades de saúde; realizar <i>check list</i> diário de materiais e equipamentos; manter mochilas de primeiros socorros em perfeito estado de conservação e assepsia; realizar contato radiofônico com a central de regulação; realizar a imobilização de membros; realizar manobras de reanimação cardiopulmonar; prestar assistência de enfermagem relacionada ao suporte básico de vida; prestar informações aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	768	R\$ 15,00
14	Enfermagem Técnica Hospitalar	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão; observar e registrar sinais e sintomas apresentados por usuários; realizar curativos; ministrar medicamentos e outros; executar controles relacionados à patologias; coletar material para exames laboratoriais; auxiliar no controle de estoque de materiais, insumos, medicamentos e equipamentos; operar aparelhos de eletrodiagnóstico; cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino,	Diurna e Noturna	5.760	R\$ 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		<p>pesquisa e de educação sanitária; fazer preparo pré e pós operatórios e pré e pós partos; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando as salas e os instrumentos cirúrgicos; instrumentalizar cirurgias quando necessário; realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; manter a unidade de trabalho organizada, zelando por sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a usuários durante a assistência de saúde; desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes ao serviço; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.</p>			
15	Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde	<p>Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBSs; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão; observar e registrar sinais e sintomas apresentados por usuários; realizar curativos; ministrar medicamentos e outros; executar controles relacionados à patologias; coletar material para exames laboratoriais; auxiliar no controle de estoque de materiais, insumos, medicamentos e equipamentos; cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; manter a unidade de trabalho organizada, zelando por sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais</p>	Diurna e Noturna	3.990	R\$ 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		problemas; auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes ao serviço; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
16	Nutrição Hospitalar	Fornecer a assistência dietética aos usuários; elaborar planos alimentares para usuários ou grupos de usuários a partir de um diagnóstico nutricional; promover a educação nutricional aos usuários; triar e identificar usuários com perda de peso, redução do apetite, patologias e que necessitam de cuidados específicos com a alimentação; cuidar de todo o processo de produção de alimentos e solicitação de dietas; monitorar o estado nutricional e garantir cuidados personalizados aos usuários; atuar de forma integrada com a equipe multidisciplinar; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades no âmbito da área de atuação; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	404	R\$ 20,00
17	Nutrição na Atenção Básica em Saúde	Fornecer a assistência dietética aos usuários, individualmente e em programas coletivos; elaborar planos alimentares para usuários ou grupos de usuários a partir de um diagnóstico nutricional; promover a educação nutricional aos usuários; triar e identificar usuários com perda de peso, redução do apetite, patologias e que necessitam de cuidados específicos com a alimentação; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades no âmbito da área de atuação; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	950	R\$ 20,00
18	Farmácia Hospitalar	Realizar os serviços de utilização, elaboração de estratégias para o uso correto de medicamentos; manipular drogas; organizar as ações de assistência farmacêutica; promover o uso racional de	Diurna e Noturna	1.152	R\$ 23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		medicamentos, garantir a disponibilidade, qualidade e conservação dos medicamentos; adequar as farmácias; realizar o controle dos medicamentos (prazo de validade, condições físico-químicas); acompanhar, avaliar e implantar programa de fitoterapia, desenvolver atividades secundárias de gestão de medicamentos do município; acompanhar atividades nos centros de informação toxicológicos; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
19	Farmácia na Atenção Básica em Saúde	Realizar os serviços de utilização, elaboração de estratégias para o uso correto de medicamentos; manipular drogas; organizar as ações de assistência farmacêutica; promover o uso racional de medicamentos, garantir a disponibilidade, qualidade e conservação dos medicamentos; adequar as farmácias; realizar o controle dos medicamentos (prazo de validade, condições físico-químicas); acompanhar, avaliar e implantar programa de fitoterapia, desenvolver atividades secundárias de gestão de medicamentos do município; acompanhar atividades nos centros de informação toxicológicos; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	760	R\$ 23,00
20	Fisioterapia Hospitalar	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de usuários. Atender e avaliar as condições funcionais de usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; tratar e prevenir atrofia muscular, contraturas e deformidades, linfedemas, úlceras de decúbito, complicações respiratórias, complicações da síndrome do imobilismo; auxiliar no processo de desmame da ventilação mecânica, invasiva e não invasiva; auxiliar no processo de desmame da oxigenoterapia; acelerar o processo de alta para evitar infecções hospitalares; promover uma melhor qualidade de vida em pacientes em cuidados paliativos; realizar a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças motoras; emitir diagnósticos, solicitar, analisar e interpretar exames de gasometria arterial; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	768	R\$ 23,00
21	Fisioterapia na Atenção Básica em Saúde	Realizar ações e prover serviços para tratamento e reabilitação de usuários; realizar a prevenção e o tratamento dos distúrbios cinéticos funcionais, utilizando abordagens físicas; promover o	Diurna	1.380	R\$ 23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		restabelecimento de disfunções agudas ou prolongadas dos movimentos em usuários; atuar na prevenção de problemas de postura e ósteo-musculares dos usuários; atuar no controle dos riscos e danos aos usuários, prevenindo agravos e promovendo a saúde com ações de cunho individual, de grupos e da coletividade; prestar assistência ao usuário, participando da promoção, tratamento e recuperação de sua saúde; participar de programas de assistência à comunidade; auxiliar as equipes de saúde a fortalecer as medidas e ações de promoção e prevenção de saúde; desenvolver projetos de intervenções para necessidades específicas de grupos das comunidades na área; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
22	Psicologia na Atenção Básica em Saúde	Promover a saúde e a qualidade de vida dos usuários e da coletividade; contribuir para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão sofrida pelo usuário; aplicar práticas e produzir conhecimentos voltados para as demandas do usuário e da comunidade; desenvolver programas em conjunto com a equipe multidisciplinar; conhecer o contexto de onde os usuários vivem, suas situações socio-econômicas; realizar planos de ação; elaborar projetos que possam acolher os usuários de forma humanizada nas Unidades de Saúde da Família; realizar visitas a domicílio como objetivo de identificar as demandas psicológicas e fazer a escuta terapêutica, como também assistência à saúde mental que irá englobar todos os tipos de terapia (com grupos psicoterápicos, acompanhamento psicológico, atendimento individual, casal, família, grupos de prevenção e promoção da saúde); realizar o atendimento clínico individual e coletivo; realizar oficinas terapêuticas, terapia familiar e a reinserção social dos usuários; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do usuário; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	760	R\$ 20,00
23	Psicologia no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Promover a saúde e a qualidade de vida dos usuários e da coletividade; contribuir para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão sofrida pelo usuário; aplicar práticas e produzir conhecimentos voltados para as demandas do usuário e da comunidade; desenvolver programas em conjunto com a equipe multidisciplinar do CAPS; conhecer o contexto de onde os usuários vivem, suas situações socioeconômicas; realizar planos de ação; elaborar projetos que possam acolher os usuários de forma humanizada no CAPS; realizar visitas a domicílio como objetivo de identificar as demandas psicológicas e fazer a escuta terapêutica, como também assistência à saúde mental que irá englobar todos os tipos de terapia (com grupos psicoterápicos, acompanhamento psicológico, atendimento individual, casal, família, grupos de	Diurna	760	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		prevenção e promoção da saúde); realizar o atendimento clínico individual e coletivo; realizar oficinas e grupos terapêuticos, terapia familiar e a reinserção social dos usuários; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do usuário; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
24	Assistência Social na Atenção Básica em Saúde	Discutir com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do usuário, interpretando a sua situação social; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do usuário; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	690	R\$ 20,00
25	Assistência Social no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; discutir com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da saúde mental; estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde mental; discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do usuário, interpretando a sua situação social; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde mental do usuário; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	190	R\$ 20,00
26	Radiologia Técnica Hospitalar	Realizar de exames convencionais até manipulação de produtos químicos; processar filme; auxiliar e realizar os exames necessários de radiologia; preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos de Raio-X; organizar os equipamentos, a sala de exame e os materiais, averiguando as condições	Plantão 24/120h	840	R\$ 19,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		técnicas dos equipamentos e acessórios; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes ao serviço; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
27	Serviço de Promoção e Apoio à Saúde Hospitalar	Recepcionar, acompanhar e conduzir usuários nos deslocamentos internos e externos no Hospital Municipal de Alexânia; acompanhar e conduzir usuários nos deslocamentos entre as unidades de saúde; auxiliar na higienização de pacientes; acompanhar visita da equipe de saúde (médico, dentista, enfermeiro, entre outros); realizar serviços operacionais de apoio à saúde nas unidades de saúde e no domicílio do usuário; preparar espaço para realização de eventos; participar de cursos de capacitação; distribuir material educativo; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	1.152	R\$ 10,00
28	Educação Física na Atenção Básica em Saúde	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade físico- prático corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes das UBSs, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às equipes das UBSs, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde quem incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes das UBSs; capacitar os profissionais, inclusive os ACSs, para atuarem como facilitadores e monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes das UBSs na comunidade; articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes das UBSs e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade física e as práticas corporais e sua importância para a saúde da população; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	380	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

29	Fonoaudiologia na Atenção Básica em Saúde	Realizar, desenvolver e promover ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários; diagnosticar problemas e alterações de saúde dos usuários; realizar visitas domiciliares e em espaços comunitários (escolas, associações etc.); assessorar e orientar a equipe multidisciplinar; organizar grupos para atendimento da demanda; criar e promover dispositivos terapêuticos, articulando ações tanto individuais quanto coletivas, cujo objetivo é tratar e monitorar a saúde de usuários; realizar diagnósticos situacionais e institucionais; realizar o acolhimento, visitas domiciliares, atendimentos de núcleo, inter ou transdisciplinares (individualmente e/ou em grupos), a educação em saúde no interior (salas de espera) e/ou no entorno das unidades de saúde (grupos de atividades físicas, de cuidados em saúde e de convivência, de saúde mental, de artes (canto, dança, teatro, artesanato etc.); realizar o matriciamento e as atividades que envolvem a organização dos serviços das UBSs; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	380	R\$ 25,00
30	Odontologia	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em Saúde Bucal; realizar a atenção em Saúde Bucal; realizar a promoção e a proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica dos serviços de auxiliar de saúde bucal em consultório dentário; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em Saúde Bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; registrar no sistema de informação da Atenção Básica todos os procedimentos realizados; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e	Diurna e Noturna	2.280	R\$ 25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
31	Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal	Sob a supervisão do odontólogo: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o usuário para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso; fazer a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do usuário nos serviços de Saúde Bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em Saúde Bucal; adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	2.280	R\$ 12,00
32	Artesanato no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Desenvolver atividades artesanais junto aos usuários do CAPS; promover e participar de ações, de forma integrada à equipe do CAPS; promover e participar de oficinas e grupos terapêuticos; participar das atividades desenvolvidas pela equipe do CAPS; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	190	R\$ 15,00
33	Terapia Ocupacional no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do usuário; atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos usuários; orientar usuários e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do usuário no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	190	R\$ 15,00
34	Serviço Técnico Administrativo no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Executar serviços relativos à gestão de materiais, a organização, aos métodos e outras atividades, visando a eficiência das atividades administrativas no CAPS; colaborar para a realização de ações e atividades do CAPS; colaborar para a aquisição de serviços, insumos e equipamentos para o CAPS; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados no CAPS, observando a sua correta utilização.	Diurna	190	R\$ 12,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

35	Condução de Veículos de Urgência do Tipos A, B, C e D	Conduzir ambulância; realizar o transporte inter-hospitalar de profissionais e usuários; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nas ambulâncias e sua utilidade, adentrar em ambientes hospitalares para a devida acomodação e recebimento do paciente pela equipe do hospital.	Diurna e Noturna	3.456	R\$ 12,00
----	---	---	------------------	-------	-----------

3. DOS ANEXOS DESTES EDITAL.

3.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

3.1.1. Anexo I – **Termo de Referência**;

3.1.2. Anexo II – Modelo de **Requerimento de Credenciamento** (Pessoa Física);

3.1.3. Anexo III – Modelo de **Requerimento de Credenciamento** (Pessoa Jurídica);

3.1.4. Anexo IV – Modelo de **Declaração** (Pessoa Física);

3.1.5. Anexo V – Modelo de **Declaração** (Pessoa Jurídica);

3.1.6. Anexo VI – **Minuta de Contrato** (Pessoa Física); e

3.1.7. Anexo VII – **Minuta de Contrato** (Pessoa Jurídica).

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.

4.1. Este credenciamento tem fundamento legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022, na Lei Federal nº. 8.080/1990 e nas Portarias GM/MS nºs. 336/2002, 2.048/2002, 154/2008, 2.488/2011, 1.010/2012, 825/2016 e 2.567/2016.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Este credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

6. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS.

6.1. Os contratos decorrentes do presente Credenciamento poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO.

7.1. Estima-se o custo máximo com este Credenciamento, por mês, em R\$ 707.884,00 (setecentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), no ano de 2022, em R\$ 4.555.180,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta reais), nos anos de 2023 e 2024, em R\$ 8.494.608,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa quatro, seiscentos e oito reais) e total de R\$ 21.944.404,00 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. A despesa deste Credenciamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha	Fonte	Subelemento
13.04.10.122.1310.2.033.3.3.90.34	476	102	3
13.04.10.301.1310.2.034.3.3.90.34	523	107	3
13.04.10.302.1310.2.035.3.3.90.34	541	107	3

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO.

9.1. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser enviado para o e-mail contato@alexania.go.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, N°. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, contendo obrigatoriamente:

9.1.1. No caso de pessoa física, nome completo, n°. de inscrição no CPF, endereço, número de telefone móvel, e-mail e assinatura;

9.1.2. No caso de pessoa jurídica, razão social, n°. de inscrição no CNPJ, endereço, número de telefone móvel, e-mail e assinatura, com os documentos que demonstram a sua legitimidade para representar a pessoa jurídica;

9.1.3. Rubrica em todas as folhas e assinadas na última;

9.1.4. Alegações fundamentadas; e

9.1.5. Documentação e/ou provas que se fizerem necessárias.

9.2. A ausência de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação, na forma e prazo definidos neste Edital acarretará a decadência do direito de arguição contra as regras do certame.

9.3. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados ou protocolados fora do prazo ou em local diverso do mencionado neste Edital.

10. DOS IMPEDIMENTOS.

10.1. Estão impedidos de participarem deste Credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que:

10.1.1. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe

18/70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.1.2. Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

10.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

10.1.4. Nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.1.5. Empreguem menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade; e

10.1.6. Estejam em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

11.1. Poderão participar deste Credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de saúde que atenderem as condições previstas neste Edital e no anexo Termo de Referência.

11.2. A participação neste Credenciamento importa à interessada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

12.1. A **pessoa física** interessa em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Requerimento de Credenciamento (pessoa física), devidamente preenchido, contendo a identificação da interessada, com nome completo, número do RG, número de inscrição no CPF, endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail (Modelo no Anexo II deste Edital);

12.1.2. Cópia da carteira de identidade (RG);

12.1.3. Comprovante de inscrição no CPF;

12.1.4. Comprovante de inscrição no NIS, PIS ou PASEP;

12.1.5. Comprovante de endereço;

12.1.6. Comprovante de inscrição no competente Conselho Regional do Estado de Goiás ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

cópia da Carteira Profissional, quando exigível;

12.1.7. Cópia de Declaração ou de Certificado de Conclusão de Curso ou de Diploma de Graduação ou de Técnico, conforme o caso, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, quando exigível;

12.1.8. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando que a interessada está apta física e mentalmente para prestar o serviço (providenciado pela própria pessoa física);

12.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada a pessoa física;

12.1.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada a pessoa física;

12.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;

12.1.13. *Curriculum Vitae*; e

12.1.14. Declaração (modelo no Anexo IV deste Edital).

12.1.15. Para a prestação do serviço do item 35 (Condução de Veículos de Urgência do Tipos A, B, C e D) também é necessário:

12.1.15.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ampliada 140% (cento e quarenta por cento); e

12.1.15.2. Certidão de Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou do Condutor emitida pelo Departamento de Trânsito – DETRAN.

12.2. A **pessoa jurídica** interessa em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

12.2.1. Requerimento de Credenciamento (pessoa jurídica), contendo a identificação da interessada, com razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço de domicílio, nome completo, número do RG, número de inscrição no CPF, endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail do representante legal da pessoa jurídica (modelo no Anexo III deste Edital);

12.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social e suas alterações em vigor ou do último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou

12.2.3. No caso de sociedade comercial, cópia dos documentos de eleição dos seus administradores, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

- 12.2.4. No caso de sociedades simples, cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou
- 12.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do Decreto de autorização, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento;
- 12.2.6. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 12.2.7. Cópia da carteira de identidade (RG) do representante legal da pessoa jurídica;
- 12.2.8. Comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 12.2.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.2.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- 12.2.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- 12.2.12. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.2.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
- 12.2.14. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 12.2.15. Comprovante de inscrição do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica no competente Conselho Regional do Estado de Goiás ou cópia da Carteira Profissional, quando exigível;
- 12.2.16. Cópia de inscrição de Responsabilidade Técnica no competente Conselho Regional do Estado de Goiás do responsável técnico da Pessoa Jurídica, quando exigível;
- 12.2.17. Cópia de Declaração ou de Certificado de Conclusão de Curso ou de Diploma de Graduação ou de Técnico, conforme o caso, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica, quando exigível;
- 12.2.18. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando que o(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica está(ão) apto(s) física e mentalmente para prestar o serviço (providenciado pela própria pessoa jurídica);
- 12.2.19. *Curriculum Vitae* do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica; e
- 12.2.20. Declaração (modelo no Anexo V deste Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

12.3. Serão consideradas **inabilitadas** as Proponentes que deixarem de apresentar a documentação completa e que não atenderem as condições previstas neste Termo de Referência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.1. O Requerimento de Credenciamento e a Declaração deverão ser preenchidos em língua portuguesa, em 01 (uma) via cada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados, com a última folha assinada e as demais rubricadas;

13.2. As Certidões deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar;

13.2.1.1. Quando não constar prazo de validade na Certidão, essa deverá estar acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade da Certidão; e

13.2.1.2. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido se expedido em data de até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da interessada, cabendo-lhe certificar-se antes da apresentação dos documentos de que atende a todos os requisitos para participar deste Credenciamento;

13.4. A interessada inscrita por procuração terá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros e/ou omissões;

14. DOS MEIOS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

14.1.1. A pessoa física ou jurídica interessada em participar deste Credenciamento poderá apresentar a documentação de habilitação mediante protocolo de envelope contendo toda a documentação de habilitação, lacrado, íntegro e com a seguinte inscrição em sua face externa, devidamente preenchida:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022. ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO NOME DA INTERESSADA _____
--

14.1.1.1. O protocolo do envelope poderá ser feito de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas), no Protocolo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO.

15.1. Serão habilitadas neste Credenciamento apenas as interessadas que tenham preenchido todos os requisitos e condições previstos neste Edital e no anexo Termo de Referência, inclusive

22/70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

quanto a entrega de toda documentação exigida;

15.2. A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade de um documento, não será causa de inabilitação;

15.3. A inabilitação decorrerá do descumprimento das exigências e condições estabelecidas neste Edital e no anexo Termo de Referência, inclusive quanto a documentação exigida;

15.4. A inabilitação é específica para o presente Credenciamento e em nada afeta a interessada em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

16. DO PROCEDIMENTO.

16.1. A documentação de habilitação será analisada por uma Comissão de Credenciamento nomeada por Portaria da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO;

16.2. A Comissão de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar a interessada para prestar esclarecimentos que eventualmente forem necessários;

16.3. As deliberações da Comissão de Credenciamento e a lista da(s) Proponente(s) Habilitada(s) serão divulgadas no veículo oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO;

16.4. As Proponentes Habilitadas poderão ser notificadas pessoalmente, por telefone ou por e-mail;

16.5. Os atos praticados pela Comissão de Credenciamento são susceptíveis de recurso pela interessada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua respectiva publicação, sendo esse também o prazo para juntada das razões recursais;

16.6. O recurso contra ato da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo;

16.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.8. Faculta-se a Comissão de Credenciamento e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Durante a vigência deste Credenciamento nova interessada poderá requerer o seu credenciamento, respeitadas as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e no anexo Termo de Referência.

17. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS.

17.1. A demanda dos serviços objeto deste Edital será distribuída entre as credenciadas de acordo com item do serviço, a jornada e a quantidade máxima de horas por mês prevista neste Edital de maneira equivalente e igualitária, respeitada a quantidade de horas mensais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

disponibilizadas por cada credenciada.

18. DO CONTRATO.

18.1. A Administração Pública Municipal convocará a habilitada neste Credenciamento para firmar contrato, cujo os termos são os previstos nas minutas de contratos que constam nos Anexos VI (Pessoa Física) e VII (Pessoa Jurídica) deste Edital;

18.2. Nos termos do Contrato, deste Edital e do anexo Termo de Referência, a Administração Pública Municipal, por ato unilateral e a qualquer momento, poderá rescindir o contrato;

18.3. Poderão ser aplicadas à contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

18.4. É vedado o pagamento de verbas trabalhistas ou outras verbas alheias às previstas como remuneração no contrato, tanto na sua execução, quanto no caso de rescisão ou termo;

18.5. O contrato decorrente do presente credenciamento poderá ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mantendo-se as condições de credenciamento e à critério da Administração Pública Municipal, desde que observado a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas legais pertinentes, e a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

19. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

19.1. É vedado à contratada cobrar qualquer valor ou exigir a assinatura de guias de encaminhamentos, faturas ou de documentos dessa natureza dos usuários/pacientes ou de seus responsáveis, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no contrato, inclusive sua rescisão, de Declaração de Inidoneidade e de responsabilização Civil e Criminal;

19.2. A contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

19.3. A contratada deverá prestar o serviço contratado seguindo todos os protocolos reconhecidos e aprovados pela ANVISA, todas as técnicas e critérios preconizados pelo competente Conselho Federal e pelo Ministério da Saúde e os mais altos padrões éticos, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira;

19.4. A contratada deverá acessar e alimentar os sistemas eletrônicos indicados pelo credenciante relacionados a prestação do serviço contratado;

19.5. O credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço contratado, podendo proceder o descredenciamento, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;

19.6. A contratada deverá comunicar ao credenciante a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço contratado e o prazo para a regularização da situação, no prazo máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de seu descredenciamento;

19.7. A contratada apenas será remunerada pela hora de serviço efetivamente prestado de acordo com o previsto neste Edital, no anexo Termo de Referência e no contrato, mediante atesto pelo fiscal do Contrato;

19.8. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Credenciamento durante a execução do Contrato;

19.9. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de serviço, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

20.1. As obrigações das Partes são as previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e que constam na minuta de Contrato (Anexos VI – Pessoa Física e VII – Pessoa Jurídica deste Edital).

21. DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

21.1. A contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento do serviço contratado será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

22.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da contratada, a descrição do serviço e quantidade de horas prestadas no respectivo período, o mês da prestação do serviço e o correspondente valor expresso em moeda nacional;

22.3. A contratada deverá juntar à nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis na legislação de regência da matéria;

22.4. O contratante reserva-se o direito de aferir a nota fiscal/fatura e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

22.5. Ocorrendo a devolução da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova nota fiscal/fatura;

22.6. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

22.7. No caso de incorreção da nota fiscal/fatura ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o contratante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

23. DA GLOSA.

23.1. É reservado ao contratante glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal da contratada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Edital, no anexo Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável;

23.2. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa;

23.3. O contratante decidirá o recurso interposto pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada;

23.4. Julgado procedente o recurso de glosa, o contratante efetuará o pagamento;

23.5. Caso a contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Edital, a Fatura/Nota Fiscal glosada será liquidada pelo contratante, não cabendo a contratada recurso posterior.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

25. DA FISCALIZAÇÃO.

25.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

26. DO DESCREDENCIAMENTO.

26.1. A qualquer momento, o credenciante poderá descredenciar a credenciada, que, por sua vez, poderá solicitar o seu descredenciamento junto ao credenciante.

27. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES.

27.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, na defesa do interesse do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal;

28.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar;

28.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação do serviço contratado, sem a prévia concordância do contratante;

28.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtido pessoalmente, junto ao Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, localizado na Rua 15 Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezesete horas), por meio do telefone (62) 3336-1509 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

29. DOS CASOS OMISSOS.

29.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.

30. DO FORO.

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução dos Contratos decorrentes deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 24 de maio de 2022.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Matrícula 67101-1 Secretária Municipal de Saúde e
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE:

1.1. Fundo Municipal de Saúde – FMS de Alexânia/GO.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde para a Atenção Básica e a Média e a Alta Complexidade, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO, bem como os Incentivos Financeiros (Federais, Estaduais e Municipais) relacionados à contratualização das Unidades Básicas de Saúde – UBSs, do Centro de Saúde JK – CSJK, do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, do Hospital Municipal de Alexânia – HMA e do Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, do tipo geral e especializado, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Constituição Federal afirma que a saúde é direito de todo cidadão e é dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda, promover a redução do risco de doença e de outros agravos.

3.2. As ações e serviços em saúde obedecem aos princípios da universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e a igualdade da assistência à saúde por meio da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

3.3. Para atender as necessidades em saúde de forma resolutiva e responsável segundo as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Fundo Municipal de Saúde – FMS de Alexânia/GO vem envidando esforços na ampliação do acesso da população aos diversos níveis de atenção em saúde.

3.4. Com a crescente migração da população que se utilizava do sistema privado para o público de saúde identificou-se a necessidade de aumentar a cobertura na atenção básica, hospitalar e ambulatorial especializada de média e alta complexidade, tornando-se imperiosa a realização de novo Chamamento Público para que a prestação de serviços de saúde não sofra descontinuidade.

3.5. Como sabido, a Lei Federal nº. 8.080/1990 estabeleceu o conjunto de ações e serviços de saúde que constituem o Sistema Único de Saúde – SUS e a Portaria MS nº. 1.742/1996 aprovou a Norma Operacional Básica do SUS, norteadas as diretrizes que os municípios devem seguir para atender os usuários do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

3.6. Com esteio no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no art. 34 do Decreto nº. 004/2022, o Município de Alexânia/GO pretende promover credenciamento visando garantir a cobertura assistencial à população por meio de serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.

3.7. Como sabido, o credenciamento de prestadoras de serviços complementares na área da saúde junto à Administração Pública é um contrato administrativo celebrado diretamente por inexigibilidade de licitação para atuação não exclusiva, sem competição, precedido de chamamento público aberto a todas as interessadas que atendam às condições estabelecidas em edital, com vistas à contratação de serviços de saúde para a prestação complementar de serviços públicos de saúde à população, utilizando-se de estrutura e recursos próprios ou da Administração Pública e tendo em contrapartida a remuneração por procedimento ou unidade de serviço.

3.8. Portanto, o credenciamento é um instrumento utilizado pelos entes públicos para viabilizar a complementação da prestação dos serviços básicos de saúde e de média e alta complexidade na Rede Municipal de Assistência de Saúde, posto que a Administração Pública Municipal não possui condições de prestar tais serviços de maneira suficiente e integral aos usuários que necessitam de atendimento.

3.9. Assim, o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Alexânia/GO torna público que realizará a chamada de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde na atenção básica e na média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, intra-hospitalar e inter-hospitalar, para atender em caráter complementar ao SUS à demanda do Município e dos municípios pactuados, de forma a estruturar uma rede de serviços local, regionalizada e hierarquizada, incorporando a ideia de integralidade na assistência à saúde.

3.10. Ou seja, o estabelecimento de assistência à saúde contratado deverá proporcionar uma linha de cuidados integrais no manejo de pessoas que necessitem de cuidados assistências em saúde, com o máximo de resolutividade, com vistas a minimizar danos e sofrimentos e a melhoria do acesso de pacientes ao atendimento especializado, incrementando a oferta de vagas para a realização de procedimentos com maior eficácia e efetividade no atendimento às necessidades dos munícipes, conforme determinado pela Constituição Federal.

3.11. Em razão do exposto, justifica-se o pretendido credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviço de saúde para a Atenção Básica e a Média e a Alta Complexidade ambulatorial, hospitalar, intra-hospitalar e inter-hospitalar, com base nas necessidades complementares da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS de Alexânia/GO, conforme condições estabelecidas neste Instrumento.

4. FUNDAMENTOS LEGAIS:

4.1. O credenciamento pretendido neste Termo de Referência tem amparo legal no § 1º. do art. 199 da Constituição Federal, no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022, na Lei Federal nº. 8.080/1990 e nas Portarias GM/MS nºs. 336/2002, 2.048/2002, 154/2008, 2.488/2011, 1.010/2012, 825/2016 e 2.567/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Este credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

6. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

6.1. Os contratos decorrentes do presente Credenciamento poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de habilitação e à critério do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CREDENCIAMENTO:

Item	Serviço	Descrição	Jornada	Máx. H/M	Preço/Hora
1	Gerência de Programas de Saúde	Planejar, coordenar e avaliar as ações de saúde; definir, acompanhar os indicadores de saúde, a produção dos serviços de saúde e o cumprimento de metas; acompanhar e incentivar a equidade, a universalidade, a integralidade e a operacionalização dos serviços de saúde; acompanhar e avaliar as estratégias para unidades e programas de saúde; realizar atendimentos biopsicossocial; administrar recursos financeiros da área de saúde; gerenciar, monitorar e avaliar recursos humanos; coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diuma e Noturna	190	R\$ 33,00
2	Coordenação de Enfermagem Hospitalar	Coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem no Hospital; elaborar rotinas e procedimentos padrão para os serviços de enfermagem no Hospital; elaborar e supervisionar escalas de plantões de enfermagem; distribuir usuários entre os serviços; coordenar e acompanhar visitas em leitos; manter a comunicação com equipe de enfermagem; estabelecer rotinas e normas; negociar as atividades de interesse do Hospital Municipal no âmbito da área; mediar conflitos; coordenar, supervisionar e aferir a eficiência e o alcance de metas dos serviços de enfermagem no Hospital Municipal; influenciar, facilitar e motivar as ações na área de competência. orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diuma e Noturna	190	R\$ 33,00
3	Coordenação de Enfermagem na Atenção Básica em Saúde	Coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem na Atenção Básica em Saúde; elaborar rotinas e procedimentos padrão para os serviços de enfermagem na Atenção Básica em Saúde; negociar as atividades de interesse das Unidades Básicas de Saúde – UBSs; mediar conflitos com equilíbrio e equidade visando a um resultado mais eficiente para a organização; motivar servidores e prestadores de serviços a cumprirem a função do SUS e a buscarem o alcance das metas da SMS; influenciar o curso de ações; manter a comunicação com equipe	Diuma e Noturna	190	R\$ 33,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		de enfermagem; estabelecer rotinas e normas; negociar as atividades de interesse das Unidades Básicas de Saúde – UBSS no âmbito da área; coordenar, supervisionar e aferir a eficiência e o alcance de metas dos serviços de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde – UBSS; influenciar, facilitar e motivar as ações na área de competência; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
4	Coordenação de Saúde Bucal	Coordenar e supervisionar a prestação dos serviços de Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde no Município; apoiar as equipes de saúde bucal na organização do processo de trabalho e na discussão e resolução de conflitos e impasses; promover, acompanhar, avaliar e proceder à estruturação da saúde bucal de acordo com as diretrizes e a forma de organização instituídas na Portaria MS nº. 3.012/2012; elaborar rotinas e procedimentos padrão para a saúde bucal; defender, junto aos demais atores da gestão municipal, aos trabalhadores da saúde, e à comunidade, o direito à saúde bucal como parte integrante da conquista do direito à saúde, norteados pelos princípios do SUS; buscar junto ao gestor municipal e aos entes federativos responsáveis, o conhecimento a respeito do financiamento destinado às ações e serviços de saúde bucal, bem como os recursos e infraestrutura adequados para o trabalho em saúde bucal; participar do processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos profissionais de saúde bucal na Atenção Primária em Saúde no Município; participar de eventos afins à área de Saúde Bucal; estimular ações de promoção da saúde bucal e prevenção de doenças; monitorar os indicadores para a avaliação dos serviços de Saúde Bucal; promover a análise dos dados da produção referentes aos serviços de Saúde Bucal; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em Saúde Bucal; responsabilizar-se pela infraestrutura, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais que garantam a resolutividade dos serviços de Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde no Município; organizar e promover ações de Educação Permanente relativos à área de Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde no Município; participar de reuniões quando houver tema pertinente à área de atuação; trabalhar de forma transversal com as demais unidades da Rede de Atenção em Saúde do Município; monitorar o estoque de produtos e insumos e a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; apoiar a elaboração de termos de referência e editais relativos à área de atuação; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	190	R\$ 26,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

5	Coordenação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD	Coordenar e supervisionar a prestação dos Serviços de Atenção Domiciliar – SAD; apoiar as equipes de Atenção Domiciliar – AD na organização do processo de trabalho e na discussão e resolução de conflitos e impasses; promover, acompanhar, avaliar e proceder à estruturação da AD de acordo com as diretrizes e forma de organização instituídas na Portaria MS nº. 825/2016; garantir a discussão periódica dos casos clínicos/situações mais complexas e relevantes para análise do processo de trabalho das equipes e organização do SAD; acompanhar e apoiar a operacionalização dos Projetos Terapêuticos Singulares – PTS de acordo com Caderno de Atenção Domiciliar para garantia da qualidade assistencial; elaborar rotinas e procedimentos padrão para o SAD; elaborar e supervisionar escalas de profissionais e controles de visitas que propiciem olhar sistêmico e integral a todos os usuários em acompanhamento, dentro do atendimento multiprofissional; induzir organização do SAD de modo que sejam realizados atendimentos das intercorrências e agravos dos usuários em acompanhamento, quando necessário, a partir de protocolos e fluxos assistenciais estabelecidos pelos serviços; garantir que ocorra o registro de todos os procedimentos executados e evolução do usuário no Prontuário de Atendimento Domiciliar; promover a interlocução com todos os serviços de saúde da rede assistencial, com garantia de resolução dos problemas e encaminhamentos quando necessários (UBS, SAMU, Hospitais e Especialidades, entre outros); instruir as equipes de AD na identificação de sinais de maus tratos, negligência e violência contra o paciente e, intervir, sempre que necessário, inclusive com denúncia no Ministério Público, Delegacia do Idoso e outras; propor e participar da elaboração dos Manuais de Rotinas e Protocolos Clínicos das atividades referentes à AD e garantir que os mesmos sejam atualizados; monitorar os indicadores para a avaliação do serviço de AD; propor, planejar, promover e supervisionar as ações de capacitação, ensino e pesquisa na área de AD; promover a análise dos dados da produção referentes à AD; coordenar a execução das ações propostas nos Planos Anuais e Plurianuais de Saúde, relacionados à AD; garantir que o serviço de AD esteja integrado com todas as linhas de cuidados respeitando os protocolos e a interlocução com todos os pontos de atenção das Redes de Saúde; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	190	R\$ 25,00
6	Coordenação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	Coordenar e supervisionar a prestação dos serviços Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; apoiar a equipe que desenvolvem as atividades do NASF na organização do processo de trabalho e na discussão e resolução de conflitos e impasses; promover, acompanhar, avaliar e proceder à estruturação do NASF de acordo com as diretrizes e forma de	Diurna e Noturna	190	R\$ 25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		organização instituídas na Portaria MS nº. 154/2008; elaborar rotinas e procedimentos padrão para o NASF; promover ações multiprofissionais de reabilitação para reduzir a incapacidade e deficiências, permitindo a inclusão social; atender usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental; criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool; apoiar as Equipes de Saúde da Família na abordagem e na atenção aos agravos severos ou persistentes na saúde de crianças e mulheres, entre outras ações; promover a interlocução com todos os serviços de saúde da rede assistencial; monitorar os indicadores para a avaliação dos serviços do NASF; promover a análise dos dados da produção referentes aos serviços do NASF; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
7	Coordenação de Farmácia na Atenção Básica em Saúde	Coordenar e gerenciar a Farmácia Básica; dispensar medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica; auxiliar e subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica e na Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção e Assistência Farmacêutica no Município; receber, armazenar, guardar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município na Atenção Básica e na Saúde da Família; manter registros do estoque de medicamentos; fazer requisições de medicamentos e materiais necessários à farmácia; conferir guardar e distribuir medicamentos; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica e da Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; assegurar a dispensação adequada dos medicamentos; viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica e na Saúde da Família; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe da Atenção Básica e da Saúde da Família, visando uma	Diurna e Noturna	190	R\$ 25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; substituir o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; manter atualizados os registros de ações de sua competência; estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica e da Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção e Assistência Farmacêutica; treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica e da Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
8	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Coordenar e supervisionar a prestação dos serviços do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS no Município técnica e administrativamente; apoiar a equipe do CAPS na organização do processo de trabalho e na discussão e resolução de conflitos e impasses; promover, acompanhar, avaliar e proceder à estruturação dos serviços do CAPS de acordo com as diretrizes e a forma de organização instituídas na Portaria MS nº. 336/2002; elaborar rotinas e procedimentos padrão para os serviços do CAPS; buscar junto ao gestor municipal e aos entes federativos responsáveis, o conhecimento a respeito do financiamento destinado às ações e serviços do CAPS; participar do processo de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos profissionais do CAPS; participar de eventos afins aos serviços do CAPS; promover a análise dos dados da produção referentes aos serviços do CAPS; garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (alimentação, materiais de limpeza, de escritório etc.), realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço; promover e participar de ações intersetoriais com outros equipamentos da saúde, outras Secretarias Municipais e sociedade civil; responsabilizar-se pela infraestrutura, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais que garantam a resolutividade dos serviços do CAPS; participar de reuniões quando houver tema pertinente à área de atuação; trabalhar de forma transversal com as demais unidades da Rede de Atenção em Saúde do Município; monitorar o estoque de produtos e insumos e a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; apoiar a elaboração de termos de referência e editais relativos à área de atuação; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	190	R\$ 25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

9	Enfermagem em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Unidade de Suporte Avançado – USA	Realizar atendimentos pré-hospitalares, supervisionar e avaliar ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade na Unidade de Suporte Avançada – USA a usuários com trauma por arma branca, arma de fogo, atendimento a Parada Cardiorrespiratória – PCR, manusear ventilador mecânico móvel; realizar cuidados de enfermagem a drogas vasoativas; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade a usuários graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados; tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; realizar a constatação de óbitos; realizar o encaminhamento de cadáveres ao SVO; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	768	R\$ 24,00
10	Enfermagem Hospitalar	Realizar atendimentos intra-hospitalares, pré-consultas, triagens e verificação de sinais vitais, acomodação de usuários na sala de urgência/emergência; instalar monitor cardíaco; administrar soroterapia; realizar procedimentos invasivos (cateterismo vesical de demora e de alívio, sondagem nasogástrica e nasogástrica); realizar a diluição e a administração de medicamentos; realizar atendimentos de paradas cardiorrespiratórias – PCR; preparar materiais para procedimentos em geral (suturas, pulsões, disseções, drenagens etc.); auxiliar a equipe médica em procedimentos; encaminhar usuários para exames; realizar prescrições de enfermagem; prestar atendimento de enfermagem de urgência e emergência; realizar exames físicos; orientar usuários em relação a tratamentos, manutenção da saúde e medidas vitais; realizar diagnóstico de enfermagem; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	2.880	R\$ 24,00
11	Enfermagem na Atenção Básica em Saúde	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade); realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores federal, estadual e municipal, observadas as disposições legais da profissão; solicitar e encaminhar usuários para exames; prescrever medicações; encaminhar, quando necessário, usuários para outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACSs em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros	Diurna e Noturna	2.850	R\$ 24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das UBSs; auxiliar a equipe médica em procedimentos; realizar prescrições de enfermagem; prestar atendimento de enfermagem; realizar exames físicos; orientar usuários em relação a tratamentos, manutenção da saúde e medidas vitais; realizar diagnóstico de enfermagem; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
12	Enfermagem no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse do CAPS; identificar as necessidades de enfermagem, programando as atividades de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe do CAPS; executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos usuários dos serviços do CAPS; participar do acolhimento de usuários, de oficinas e grupos terapêuticos; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do CAPS; auxiliar a equipe médica em procedimentos; realizar prescrições de enfermagem; prestar atendimento de enfermagem; realizar exames físicos; orientar usuários em relação a tratamentos, manutenção da saúde e medidas vitais; realizar diagnóstico de enfermagem; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	190	R\$ 24,00
13	Enfermagem Técnica em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Unidade de Suporte Básica – USB	Realizar atendimentos pré-hospitalares, a usuários politraumatizados, urgências pediátricas, geriátricas; realizar condutas clínicas por intermédio de telemedicina; transportar usuários até às unidades de saúde; realizar <i>check list</i> diário de materiais e equipamentos; manter mochilas de primeiros socorros em perfeito estado de conservação e assepsia; realizar contato radiofônico com a central de regulação; realizar a imobilização de membros; realizar manobras de reanimação cardiopulmonar; prestar assistência de enfermagem relacionada ao suporte básico de vida; prestar informações aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	768	R\$ 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

14	Enfermagem Técnica Hospitalar	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão; observar e registrar sinais e sintomas apresentados por usuários; realizar curativos; ministrar medicamentos e outros; executar controles relacionados à patologias; coletar material para exames laboratoriais; auxiliar no controle de estoque de materiais, insumos, medicamentos e equipamentos; operar aparelhos de eletrodiagnóstico; cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; fazer preparo pré e pós operatórios e pré e pós partos; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando as salas e os instrumentos cirúrgicos; instrumentalizar cirurgias quando necessário; realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; manter a unidade de trabalho organizada, zelando por sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a usuários durante a assistência de saúde; desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes ao serviço; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	5.760	R\$ 15,00
15	Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde	Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das	Diurna e Noturna	3.990	R\$ 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		UBSs; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão; observar e registrar sinais e sintomas apresentados por usuários; realizar curativos; ministrar medicamentos e outros; executar controles relacionados à patologias; coletar material para exames laboratoriais; auxiliar no controle de estoque de materiais, insumos, medicamentos e equipamentos; cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; manter a unidade de trabalho organizada, zelando por sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes ao serviço; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
16	Nutrição Hospitalar	Fornecer a assistência dietética aos usuários; elaborar planos alimentares para usuários ou grupos de usuários a partir de um diagnóstico nutricional; promover a educação nutricional aos usuários; triar e identificar usuários com perda de peso, redução do apetite, patologias e que necessitam de cuidados específicos com a alimentação; cuidar de todo o processo de produção de alimentos e solicitação de dietas; monitorar o estado nutricional e garantir cuidados personalizados aos usuários; atuar de forma integrada com a equipe multidisciplinar; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades no âmbito da área de atuação; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	404	R\$ 20,00
17	Nutrição na Atenção Básica em Saúde	Fornecer a assistência dietética aos usuários, individualmente e em programas coletivos; elaborar planos alimentares para usuários ou grupos de usuários a partir de um diagnóstico nutricional; promover a educação nutricional aos usuários; triar e identificar usuários com perda de peso, redução do apetite, patologias e que necessitam de cuidados específicos com a alimentação; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos e privados visando à divulgação de fatores de risco que	Diurna	950	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		favorecem enfermidades no âmbito da área de atuação; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
18	Farmácia Hospitalar	Realizar os serviços de utilização, elaboração de estratégias para o uso correto de medicamentos; manipular drogas; organizar as ações de assistência farmacêutica; promover o uso racional de medicamentos, garantir a disponibilidade, qualidade e conservação dos medicamentos; adequar as farmácias; realizar o controle dos medicamentos (prazo de validade, condições físico-químicas); acompanhar, avaliar e implantar programa de fitoterapia, desenvolver atividades secundárias de gestão de medicamentos do município; acompanhar atividades nos centros de informação toxicológicos; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	1.152	R\$ 23,00
19	Farmácia na Atenção Básica em Saúde	Realizar os serviços de utilização, elaboração de estratégias para o uso correto de medicamentos; manipular drogas; organizar as ações de assistência farmacêutica; promover o uso racional de medicamentos, garantir a disponibilidade, qualidade e conservação dos medicamentos; adequar as farmácias; realizar o controle dos medicamentos (prazo de validade, condições físico-químicas); acompanhar, avaliar e implantar programa de fitoterapia, desenvolver atividades secundárias de gestão de medicamentos do município; acompanhar atividades nos centros de informação toxicológicos; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	760	R\$ 23,00
20	Fisioterapia Hospitalar	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de usuários. Atender e avaliar as condições funcionais de usuários utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; tratar e prevenir atrofia muscular, contraturas e deformidades, linfedemas, úlceras de decúbito, complicações respiratórias, complicações da síndrome do imobilismo; auxiliar no processo de desmame da ventilação mecânica, invasiva e não invasiva; auxiliar no processo de desmame da oxigenoterapia; acelerar o processo de alta para evitar infecções hospitalares; promover uma melhor qualidade de vida em pacientes em cuidados paliativos; realizar	Diurna e Noturna	768	R\$ 23,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças motoras; emitir diagnósticos, solicitar, analisar e interpretar exames de gasometria arterial; manter registro dos usuários examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
21	Fisioterapia na Atenção Básica em Saúde	Realizar ações e prover serviços para tratamento e reabilitação de usuários; realizar a prevenção e o tratamento dos distúrbios cinéticos funcionais, utilizando abordagens físicas; promover o restabelecimento de disfunções agudas ou prolongadas dos movimentos em usuários; atuar na prevenção de problemas de postura e ósteo-musculares dos usuários; atuar no controle dos riscos e danos aos usuários, prevenindo agravos e promovendo a saúde com ações de cunho individual, de grupos e da coletividade; prestar assistência ao usuário, participando da promoção, tratamento e recuperação de sua saúde; participar de programas de assistência à comunidade; auxiliar as equipes de saúde a fortalecer as medidas e ações de promoção e prevenção de saúde; desenvolver projetos de intervenções para necessidades específicas de grupos das comunidades na área; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	1.380	R\$ 23,00
22	Psicologia na Atenção Básica em Saúde	Promover a saúde e a qualidade de vida dos usuários e da coletividade; contribuir para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão sofrida pelo usuário; aplicar práticas e produzir conhecimentos voltados para as demandas do usuário e da comunidade; desenvolver programas em conjunto com a equipe multidisciplinar; conhecer o contexto de onde os usuários vivem, suas situações socio-econômicas; realizar planos de ação; elaborar projetos que possam acolher os usuários de forma humanizada nas Unidades de Saúde da Família; realizar visitas a domicílio como objetivo de identificar as demandas psicológicas e fazer a escuta terapêutica, como também assistência à saúde mental que irá englobar todos os tipos de terapia (com grupos psicoterápicos, acompanhamento psicológico, atendimento individual, casal, família, grupos de prevenção e promoção da saúde); realizar o atendimento clínico individual e coletivo; realizar oficinas terapêuticas, terapia familiar e a reinserção social dos usuários; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do usuário; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a	Diurna	760	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
23	Psicologia no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Promover a saúde e a qualidade de vida dos usuários e da coletividade; contribuir para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão sofrida pelo usuário; aplicar práticas e produzir conhecimentos voltados para as demandas do usuário e da comunidade; desenvolver programas em conjunto com a equipe multidisciplinar do CAPS; conhecer o contexto de onde os usuários vivem, suas situações socioeconômicas; realizar planos de ação; elaborar projetos que possam acolher os usuários de forma humanizada no CAPS; realizar visitas a domicílio como objetivo de identificar as demandas psicológicas e fazer a escuta terapêutica, como também assistência à saúde mental que irá englobar todos os tipos de terapia (com grupos psicoterápicos, acompanhamento psicológico, atendimento individual, casal, família, grupos de prevenção e promoção da saúde); realizar o atendimento clínico individual e coletivo; realizar oficinas e grupos terapêuticos, terapia familiar e a reinserção social dos usuários; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do usuário; elaborar relatórios e laudos técnicos na área; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	760	R\$ 20,00
24	Assistência Social na Atenção Básica em Saúde	Discutir com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do usuário, interpretando a sua situação social; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do usuário; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	690	R\$ 20,00
25	Assistência Social no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; discutir com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da saúde mental; estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde mental; discutir com os demais	Diurna	190	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		membros da equipe de saúde sobre a problemática do usuário, interpretando a sua situação social; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde mental do usuário; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
26	Radiologia Técnica Hospitalar	Realizar de exames convencionais até manipulação de produtos químicos; processar filme; auxiliar e realizar os exames necessários de radiologia; preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos de Raio-X; organizar os equipamentos, a sala de exame e os materiais, averiguando as condições técnicas dos equipamentos e acessórios; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes ao serviço; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Plantão 24/120h	840	R\$ 19,00
27	Serviço de Promoção e Apoio à Saúde Hospitalar	Recepcionar, acompanhar e conduzir usuários nos deslocamentos internos e externos no Hospital Municipal de Alexânia; acompanhar e conduzir usuários nos deslocamentos entre as unidades de saúde; auxiliar na higienização de pacientes; acompanhar visita da equipe de saúde (médico, dentista, enfermeiro, entre outros); realizar serviços operacionais de apoio à saúde nas unidades de saúde e no domicílio do usuário; preparar espaço para realização de eventos; participar de cursos de capacitação; distribuir material educativo; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	1.152	R\$ 10,00
28	Educação Física na Atenção Básica em Saúde	Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar educação permanente em atividade físico- prático corporal, nutrição e saúde juntamente com as equipes das UBSs, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às equipes das UBSs, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde quem incluam os	Diurna	380	R\$ 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		diversos setores da administração pública; contribuir para ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as equipes das UBSs; capacitar os profissionais, inclusive os ACSs, para atuarem como facilitadores e monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas equipes das UBSs na comunidade; articular parcerias com outros setores da área junto com as equipes das UBSs e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade física e as práticas corporais e sua importância para a saúde da população; promover e participar de reuniões para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
29	Fonoaudiologia na Atenção Básica em Saúde	Realizar, desenvolver e promover ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários; diagnosticar problemas e alterações de saúde dos usuários; realizar visitas domiciliares e em espaços comunitários (escolas, associações etc.); assessorar e orientar a equipe multidisciplinar; organizar grupos para atendimento da demanda; criar e promover dispositivos terapêuticos, articulando ações tanto individuais quanto coletivas, cujo objetivo é tratar e monitorar a saúde de usuários; realizar diagnósticos situacionais e institucionais; realizar o acolhimento, visitas domiciliares, atendimentos de núcleo, inter ou transdisciplinares (individualmente e/ou em grupos), a educação em saúde no interior (salas de espera) e/ou no entorno das unidades de saúde (grupos de atividades físicas, de cuidados em saúde e de convivência, de saúde mental, de artes (canto, dança, teatro, artesanato etc.); realizar o matriciamento e as atividades que envolvem a organização dos serviços das UBSs; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	380	R\$ 25,00
30	Odontologia	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em Saúde Bucal; realizar a atenção em Saúde Bucal; realizar a promoção e a proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas	Diurna e Noturna	2.280	R\$ 25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica dos serviços de auxiliar de saúde bucal em consultório dentário; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em Saúde Bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; registrar no sistema de informação da Atenção Básica todos os procedimentos realizados; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; prestar informações do processo saúde-doença aos usuários e a seus familiares ou responsáveis; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
31	Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal	Sob a supervisão do odontólogo: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o usuário para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso; fazer a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do usuário nos serviços de Saúde Bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em Saúde Bucal; adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções; utilizar, preservar e guardar insumos, equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna e Noturna	2.280	R\$ 12,00
32	Artesanato no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Desenvolver atividades artesanais junto aos usuários do CAPS; promover e participar de ações, de forma integrada à equipe do CAPS; promover e participar de oficinas e grupos terapêuticos; participar das atividades desenvolvidas pela equipe do CAPS; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de	Diurna	190	R\$ 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

		insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.			
33	Terapia Ocupacional no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do usuário; atender usuários para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos usuários; orientar usuários e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do usuário no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; orientar a aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à área; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados na área, observando a sua correta utilização.	Diurna	190	R\$ 15,00
34	Serviço Técnico Administrativo no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Executar serviços relativos à gestão de materiais, a organização, aos métodos e outras atividades, visando a eficiência das atividades administrativas no CAPS; colaborar para a realização de ações e atividades do CAPS; colaborar para a aquisição de serviços, insumos e equipamentos para o CAPS; orientar a utilização, preservação e guarda de insumos, equipamentos e instrumentais utilizados no CAPS, observando a sua correta utilização.	Diurna	190	R\$ 12,00
35	Condução de Veículos de Urgência do Tipos A, B, C e D	Conduzir ambulância; realizar o transporte inter-hospitalar de profissionais e usuários; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nas ambulâncias e sua utilidade, adentrar em ambientes hospitalares para a devida acomodação e recebimento do paciente pela equipe do hospital.	Diurna e Noturna	3.456	R\$ 12,00

8. ESTIMATIVA DO CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A tabela a seguir apresenta a estimativa por item do custo máximo, mensal e anual, da contratação dos serviços objeto deste Credenciamento:

Item	Serviço	Máx. H/M	Preço/Hora (R\$)	Máx. Custo/M (R\$)	Vigência/Ano			Máx. Custo/Ano (R\$)		
					2022	2023	2024	2022	2023	2024
1	Gerência de Programas de Saúde	190	33,00	6.270,00	7	12	12	43.890,00	75.240,00	75.240,00
2	Coordenação de Enfermagem Hospitalar	190	33,00	6.270,00	7	12	12	43.890,00	75.240,00	75.240,00
3	Coordenação de Enfermagem na	190	33,00	6.270,00	7	12	12	43.890,00	75.240,00	75.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

	Atenção Básica em Saúde									
4	Coordenação de Saúde Bucal	190	26,00	4.940,00	7	12	12	34.580,00	59.280,00	59.280,00
5	Coordenação do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD	190	25,00	4.750,00	7	12	12	33.250,00	57.000,00	57.000,00
6	Coordenação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	190	25,00	4.750,00	7	12	12	33.250,00	57.000,00	57.000,00
7	Coordenação de Farmácia na Atenção Básica em Saúde	190	25,00	4.750,00	7	12	12	33.250,00	57.000,00	57.000,00
8	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	190	25,00	4.750,00	7	12	12	33.250,00	57.000,00	57.000,00
9	Enfermagem em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Unidade de Suporte Avançado – USA	768	24,00	18.432,00	7	12	12	129.024,00	221.184,00	221.184,00
10	Enfermagem Hospitalar	2.880	24,00	69.120,00	7	12	12	83.840,00	829.440,00	829.440,00
11	Enfermagem na Atenção Básica em Saúde	2.850	24,00	68.400,00	7	12	12	478.800,00	820.800,00	820.800,00
12	Enfermagem no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	190	24,00	4.560,00	7	12	12	31.920,00	54.720,00	54.720,00
13	Enfermagem Técnica em Serviço Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Unidade de Suporte Básica – USB	768	15,00	11.520,00	7	12	12	80.640,00	138.240,00	138.240,00
14	Enfermagem Técnica Hospitalar	5.760	15,00	86.400,00	7	12	12	604.800,00	1.036.800,00	1.036.800,00
15	Enfermagem Técnica na Atenção Básica em Saúde	3.990	15,00	59.850,00	7	12	12	418.950,00	718.200,00	718.200,00
16	Nutrição Hospitalar	404	20,00	8.080,00	7	12	12	56.560,00	96.960,00	96.960,00
17	Nutrição na Atenção Básica em Saúde	950	20,00	19.000,00	7	12	12	133.000,00	228.000,00	228.000,00
18	Farmácia Hospitalar	1.152	23,00	26.496,00	7	12	12	185.472,00	317.952,00	317.952,00
19	Farmácia na Atenção Básica em Saúde	760	23,00	17.480,00	7	12	12	122.360,00	209.760,00	209.760,00
20	Fisioterapia Hospitalar	768	23,00	17.664,00	7	12	12	123.648,00	211.968,00	211.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

21	Fisioterapia na Atenção Básica em Saúde	1.380	23,00	31.740,00	7	12	12	222.180,00	380.880,00	380.880,00
22	Psicologia na Atenção Básica em Saúde	760	20,00	15.200,00	7	12	12	106.400,00	182.400,00	182.400,00
23	Psicologia no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	760	20,00	15.200,00	7	12	12	106.400,00	182.400,00	182.400,00
24	Assistência Social na Atenção Básica em Saúde	690	20,00	13.800,00	7	12	12	96.600,00	165.600,00	165.600,00
25	Assistência Social no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	190	20,00	3.800,00	7	12	12	26.600,00	45.600,00	45.600,00
26	Radiologia Técnica Hospitalar	840	19,00	15.960,00	7	12	12	111.720,00	191.520,00	191.520,00
27	Serviço de Promoção e Apoio à Saúde Hospitalar	1.152	10,00	11.520,00	7	12	12	80.640,00	138.240,00	138.240,00
28	Educação Física na Atenção Básica em Saúde	380	20,00	7.600,00	7	12	12	53.200,00	91.200,00	91.200,00
29	Fonoaudiologia na Atenção Básica em Saúde	380	25,00	9.500,00	7	12	12	66.500,00	114.000,00	114.000,00
30	Odontologia	2.280	25,00	57.000,00	7	12	12	399.000,00	684.000,00	684.000,00
31	Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal	2.280	12,00	27.360,00	7	12	12	191.520,00	328.320,00	328.320,00
32	Artesanato no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	190	15,00	2.850,00	7	12	12	19.950,00	34.200,00	34.200,00
33	Terapia Ocupacional no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	190	15,00	2.850,00	7	12	12	19.950,00	34.200,00	34.200,00
34	Serviço Técnico Administrativo no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	190	12,00	2.280,00	7	12	12	15.960,00	27.360,00	27.360,00
35	Condução de Veículos de Urgência do Tipos A, B, C e D	3.456	12,00	41.472,00	7	12	12	290.304,00	497.664,00	497.664,00

8.2. Considerando as quantidades máximas de horas mensais dos serviços (Máx. H/M), os preços por hora (Preço/H em R\$), o custo mensal (Custo/M em R\$), estima-se o custo máximo com as contratações pretendidas, por mês, em R\$ 707.884,00 (setecentos e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), no ano de 2022, em R\$ 4.555.180,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta reais), nos anos de 2023 e 2024, em R\$ 8.494.608,00 (oito milhões, quatrocentos e noventa quatro, seiscentos e oito reais) e no total de R\$ 21.944.404,00 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa com o objeto deste Credenciamento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Subelemento
FMS (Centro de Saúde JK)	13.04.10.122.1310.2.033.3.3.90.34	476	102	3
FMS/Atenção Básica (UBSs/PSFs)	13.04.10.301.1310.2.034.3.3.90.34	523	107	3
FMS/Média e Alta Complexidade (HMA, SAMU, CAPS)	13.04.10.302.1310.2.035.3.3.90.34	541	107	3

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as prestadoras de serviços da área de saúde, pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem registradas nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional e que detenham habilitação comprovada para a prestação dos respectivos serviços de saúde objeto deste Credenciamento relacionadas no item 7. deste Termo de Referência.

10.2. As pessoas jurídicas interessadas em participar deste Credenciamento deverão estar devidamente regularizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando for exigível, e atender ao processo regulatório do Credenciante nas solicitações de encaminhamentos clínicos e cirúrgicos, de internações hospitalares e procedimentos ambulatoriais.

10.3. Para a prestação do serviço do item 35 (Condução de Veículos de Urgência do Tipos A, B, C e D) também é necessário comprovar as seguintes condições:

10.3.1. Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

10.3.2. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH ampliada 140% (cento e quarenta por cento);

10.3.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima;

10.3.4. Não ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;

10.3.5. Não estar cumprindo pena:

10.3.5.1. De suspensão do direito de dirigir;

10.3.5.2. De cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH; e

10.3.5.3. Decorrente de crime de trânsito;

10.3.6. Não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

10.4. A participação neste Credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

11. IMPEDIMENTOS:

11.1. Não poderá participar deste Credenciamento a Pessoa Jurídica que:

11.1.1. Estiver em processo de insolvência ou dissolução.

11.1.2. Estiver em processo de falência ou concordata;

11.1.3. Estiver cumprindo penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;

11.1.4. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal; e

11.1.5. Que tenham sócios servidores públicos ou agentes políticos, nos termos do § 4º. do art. 26 da Lei Federal nº. 8.080/1990.

11.2. Não poderá participar deste Credenciamento a Pessoa Física que:

11.2.1. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.2. Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

11.3. É vedada a participação de prestadoras em consórcio.

12. ACESSO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

12.1. As interessadas poderão ter acesso ao Edital com seus modelos e anexos, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, a saber: <https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes>.

12.2. Será considerada habilitada para credenciar-se a pessoa física ou jurídica que apresentar os documentos exigidos e atender às condições determinadas por este Instrumento.

12.3. Serão selecionadas as prestadoras de serviços que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, após a realização da avaliação técnica.

13. DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO:

13.1. A **pessoa física** interessa em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Requerimento de Credenciamento (pessoa física), devidamente preenchido, contendo a identificação da interessada, com nome completo, número do RG, número de inscrição no CPF, endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

- 13.1.2. Cópia da carteira de identidade (RG);
- 13.1.3. Comprovante de inscrição no CPF;
- 13.1.4. Comprovante de inscrição no NIS, PIS ou PASEP;
- 13.1.5. Comprovante de endereço;
- 13.1.6. Comprovante de inscrição no competente Conselho Regional do Estado de Goiás ou cópia da Carteira Profissional, quando exigível;
- 13.1.7. Cópia de Declaração ou de Certificado de Conclusão de Curso ou de Diploma de Graduação ou de Técnico, conforme o caso, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, quando exigível;
- 13.1.8. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando que a interessada está apta física e mentalmente para prestar o serviço (providenciado pela própria pessoa física);
- 13.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada a pessoa física;
- 13.1.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada a pessoa física;
- 13.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
- 13.1.13. *Curriculum Vitae*; e
- 13.1.14. Declaração que:
 - 13.1.14.1. Nunca sofreu qualquer penalidade no exercício da atividade;
 - 13.1.14.2. Preenche na data da assinatura todas as condições exigidas neste Credenciamento;
 - 13.1.14.3. Está de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos deste Credenciamento, sem restrições de qualquer natureza;
 - 13.1.14.4. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função neste Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

13.1.14.5. Não está impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

13.1.14.6. Não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

13.1.14.7. Nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital deste Credenciamento, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

13.1.14.8. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

13.1.15. Para a prestação do serviço do item 35 (Condução de Veículos de Urgência do Tipos A, B, C e D) também é necessário:

13.1.15.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ampliada 140% (cento e quarenta por cento); e

13.1.15.2. Certidão de Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou do Condutor emitida pelo Departamento de Trânsito – DETRAN.

13.2. A **pessoa jurídica** interessa em habilitar-se neste Credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

13.2.1. Requerimento de Credenciamento (pessoa jurídica), contendo a identificação da interessa, com razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço de domicílio, nome completo, número do RG, número de inscrição no CPF, endereço de domicílio, número de telefone móvel e e-mail do representante legal da pessoa jurídica (modelo no Anexo II deste Edital);

13.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social e suas alterações em vigor ou do último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou

13.2.3. No caso de sociedade comercial, cópia dos documentos de eleição dos seus administradores, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou

13.2.4. No caso de sociedades simples, cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento; ou

13.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, cópia do Decreto de autorização, cujo objeto social englobe o serviço de interesse neste credenciamento;

13.2.6. Comprovante de inscrição no CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

- 13.2.7. Cópia da carteira de identidade (RG) do representante legal da pessoa jurídica;
- 13.2.8. Comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 13.2.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.2.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- 13.2.11. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal ou Distrital onde está domiciliada ou sediada a pessoa jurídica;
- 13.2.12. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.2.13. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho;
- 13.2.14. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 13.2.15. Comprovante de inscrição do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica no competente Conselho Regional do Estado de Goiás ou cópia da Carteira Profissional, quando exigível;
- 13.2.16. Cópia de inscrição de Responsabilidade Técnica no competente Conselho Regional do Estado de Goiás do responsável técnico da Pessoa Jurídica, quando exigível;
- 13.2.17. Cópia de Declaração ou de Certificado de Conclusão de Curso ou de Diploma de Graduação ou de Técnico, conforme o caso, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica, quando exigível;
- 13.2.18. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando que o(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica está(ão) apto(s) física e mentalmente para prestar o serviço (providenciado pela própria pessoa jurídica);
- 13.2.19. *Curriculum Vitae* do(s) prestador(es) de serviço da pessoa jurídica; e
- 13.2.20. Declaração que:
 - 13.2.20.1. Nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
 - 13.2.20.2. Preenche na data da assinatura todas as condições exigidas neste Credenciamento;
 - 13.2.20.3. Está de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos deste Credenciamento, sem restrições de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

13.2.20.4. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função neste Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.2.20.5. Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

13.2.20.6. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

13.2.20.7. Nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital deste Credenciamento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13.2.20.8. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade; e

13.2.20.9. Não está em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

13.3. Serão consideradas **inabilitadas** as Proponentes que deixarem de apresentar a documentação completa e que não atenderem as condições previstas neste Termo de Referência.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:

14.1. Serão habilitadas e credenciadas apenas as Proponentes que tenham preenchido todos os requisitos previstos neste Edital em seus anexos, inclusive quanto a entrega da documentação exigida.

14.2. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade de um documento, não será causa de inabilitação.

14.3. A inabilitação será baseada no não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de referência, no Edital e em seus anexos.

14.4. A inabilitação é específica para este Credenciamento e em nada afeta a Proponente em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

15. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. As prestadoras credenciadas deverão executar os serviços objeto deste Instrumento seguindo:

15.1.1. Todos os protocolos reconhecidos e aprovados pela ANVISA; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

15.1.2. Todas as técnicas e critérios preconizados pelo Ministério da Saúde.

15.2. As Credenciadas deverão acessar os sistemas eletrônicos indicados pelo Credenciante relacionados a prestação dos serviços objeto de Instrumento;

15.3. O Credenciante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas Credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em caso de irregularidade ou má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

15.4. As Credenciadas deverão comunicar ao Credenciante a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação dos serviços contratados e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

15.5. As Credenciadas apenas serão remuneradas pelos serviços autorizados e atestados pelo Credenciante e desde que tenham sido prestados de acordo com o previsto neste Termo de Referência, com as normas do Edital e do Contrato;

15.6. As Credenciadas deverão executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Instrumento, no Edital e no Contrato, devendo manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, durante a execução do contrato, apresentando os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e de encargos decorrentes periodicamente;

15.7. As Credenciadas deverão arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

15.8. As Credenciadas ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de serviços, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

15.9. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços das Credenciadas;

15.10. Além de outras condutas vedadas neste Instrumento, no Edital e no Contrato, é expressamente vedado às prestadoras credenciadas, sob pena de imediata rescisão contratual, sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal, além das sanções previstas neste Instrumento, no Edital e no Contrato:

15.10.1. Cobrar qualquer valor de usuários, pacientes ou responsáveis, a qualquer título pela prestação dos serviços; e

15.10.2. Exigir que usuários, pacientes ou responsáveis assinem guias de encaminhamentos, faturas ou documentos dessa mesma natureza.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1. Obrigações do Credenciante/Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Contrato, o previsto no Edital e em lei;

16.1.2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço contratado, podendo proceder o descredenciamento da Contratada, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;

16.1.3. Receber o serviço contratado de acordo com este Contrato e as especificações previstas no Edital;

16.1.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço contratado;

16.1.5. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços contratados; e

16.1.6. Remunerar a Contratada pela hora de serviço efetivamente prestado de acordo com o previsto no Contrato e no Edital, mediante atesto pelo fiscal do Contrato;

16.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada pelo serviço objeto do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

16.2. Obrigações da **CONTRATADA**:

16.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;

16.2.2. Comunicar ao Contratante:

16.2.2.1. Toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização; e

16.2.2.2. No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço contratado e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento.

16.2.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;

16.2.4. Prestar o serviço contratado de acordo com:

16.2.4.1. O especificado no Contrato e no Edital, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante, sob pena das sanções previstas no Contrato, no Edital e em lei;

16.2.4.2. As normas internas funcionamento e de procedimento do Contratante;

16.2.4.3. Os protocolos reconhecidos e aprovados pela ANVISA, as técnicas e critérios preconizados pelo competente Conselho Federal e pelo Ministério da Saúde; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

16.2.4.4. Os mais altos padrões éticos, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira.

16.2.5. Acessar e alimentar os sistemas eletrônicos indicados pelo Contratante relacionados a prestação do serviço contratado;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

16.2.7. Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;

16.2.8. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Contratante;

16.2.9. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço contratado, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença;

16.2.10. Aceitar, nas mesmas condições previstas no Contrato e no Edital, os acréscimos ou as supressões dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

16.2.11. Observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

17. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

17.1. A Credenciada/Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do serviço contratado será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato;

18.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da contratada, a descrição do serviço e quantidade de horas prestadas no respectivo período, o mês da prestação do serviço e o correspondente valor expresso em moeda nacional;

18.3. A contratada deverá juntar à nota fiscal/fatura as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis na legislação de regência da matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

18.4. O contratante reserva-se o direito de aferir a nota fiscal/fatura e as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

18.5. Ocorrendo a devolução da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de entrega da nova nota fiscal/fatura;

18.6. Constatada a situação de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, essa deverá ser notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

18.7. No caso de incorreção da nota fiscal/fatura ou de irregularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o contratante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

19. GLOSA:

19.1. É reservado ao contratante glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal da contratada em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Edital, no Contrato e na legislação aplicável;

19.2. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa;

19.3. O contratante decidirá o recurso interposto pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada;

19.4. Julgado procedente o recurso de glosa, o contratante efetuará o pagamento;

19.5. Caso a contratada não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Edital, a Fatura/Nota Fiscal glosada será liquidada pelo contratante, não cabendo a contratada recurso posterior.

20. SANÇÕES:

20.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

21. FISCALIZAÇÃO:

21.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22. DESCRENCIAMENTO:

22.1. A qualquer momento, o credenciante poderá descredenciar a credenciada, que, por sua vez, poderá solicitar o seu descredenciamento junto ao credenciante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

23. PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES:

23.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas nos veículos oficiais de publicações da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, em especial no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, no endereço eletrônico www.alexania.go.gov.br.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, este Credenciamento, de ofício, por provocação, sempre que for verificada ilegalidade ou irregularidade, ou quando for conveniente à Administração Pública Municipal;

24.2. A anulação deste Credenciamento não gera obrigação de indenizar;

24.3. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros da prestação do serviço contratado, sem a prévia concordância do contratante;

24.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Credenciamento poderão ser obtido pessoalmente, junto ao Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, localizado na Rua 15 Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, de segunda-feira à sexta-feira, exceto nos feriados e dias de ponto facultativo, das 8h (oito horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas), por meio do telefone (62) 3336-1509 ou do e-mail contato@alexania.go.gov.br.

25. CASOS OMISSOS:

25.1. Os casos porventura omissos serão resolvidos pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Decreto nº. 004/2022 e nas demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais do direito.

26. FORO:

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ALEXÂNIA/GO, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação deste Edital e execução dos Contratos decorrentes deste Credenciamento.

Alexânia/GO, 11 de abril de 2022.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Matrícula 67101-1
Secretária Municipal de Saúde e
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(Pessoa Física)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO,

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, domiciliado(a) no(a), _____, _____/____, nº. de telefone móvel (____) _____ e e-mail _____,

REQUEIRO o credenciamento para prestação do serviço de _____, de até _____ horas por mês, conforme documentação anexa, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, com base nas informações contidas no Edital de Credenciamento nº. ____/2022.

TENHO CIÊNCIA que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

SOLICITO que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo nº. de telefone móvel ou pelo e-mail infraindicados.

Nestes termos, peço e espero deferimento.

_____/____,____ de _____ de 2022.

Assinatura da Pessoa Física Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
(Pessoa Jurídica)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, domiciliada no(a) _____

_____, _____/_____, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a)

_____, portador(a) do RG nº. _____,

inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) na(o)

_____, _____/_____

nº. de telefone móvel (____) _____ e e-mail _____,

REQUEREMOS o credenciamento para prestação do serviço de _____, a

ser prestado por _____, portador(a) do

RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____,

_____, conforme documentação anexa, junto ao Fundo

Municipal de Saúde de Alexânia/GO, com base nas informações contidas no Edital de

Credenciamento nº. ____/2022.

TEMOS CIÊNCIA que esse Requerimento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

SOLICITAMOS que as intimações e comunicações sejam feitas pessoalmente, pelo nº. de telefone móvel ou pelo e-mail infraindicados.

Nestes termos, pedimos e esperamos deferimento.

_____/____, de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(Pessoa Física)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO,

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, domiciliado(a) no(a), _____, _____/_____, nº. de telefone móvel (____) _____ e e-mail _____, para os devidos fins e sob as penas da lei, **DECLARO**:

- (i) nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- (ii) preencher nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 005/2022;
- (iii) estar de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, sem restrições de qualquer natureza;
- (iv) que **não** mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (v) que **não** estou impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vi) que **não** fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, **não** fui condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- (viii) que **não** emprego menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firma a presente.

_____/____,____ de _____ de 2022.

Assinatura da Pessoa Física Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022.

ANEXO V

DECLARAÇÃO
(Pessoa Jurídica)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, domiciliada no(a) _____
_____, _____/_____, por seu(sua) representante legal, o(a) Senhor(a)
_____, portador(a) do RG nº. _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) na(o)
_____, _____/
nº. de telefone móvel (____) _____ e e-mail _____,
para os devidos fins e sob as penas da lei, **DECLARAMOS:**

- (i) nunca termos sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- (ii) preencheremos nesta data todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. 005/2022;
- (iii) estarmos de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, sem restrições de qualquer natureza;
- (iv) que **não** mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função no Credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (v) que **não** estamos impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vi) que **não** fomos declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- (vii) que, nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, **não** fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- (viii) que **não** empregamos menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e
- (ix) que **não** estamos em processo de insolvência, dissolução, falência ou concordata.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____/____,____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Representante Legal da Pessoa Jurídica Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
(Pessoa Física)

Contrato administrativo de prestação de serviço na área de saúde, que firmam o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO e _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____.

Contrato nº. ____/2022 (Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022).

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00, doravante designado **CONTRATANTE**; e _____ inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ - __, CRM nº. _____, residente e domiciliado(a) à _____, em _____/____, CEP _____ - __, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, em observância as disposições contidas no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022 e no estabelecido no Edital de Credenciamento nº. 005/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2541/2022, **resolvem** celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de _____, item ____ do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até ____ (____) horas mensais, pelo valor de R\$ _____ (____) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

§ 1º. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, de acordo com as cláusulas deste Contrato, o previsto no Edital e em lei;
- II – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço contratado, podendo proceder o descredenciamento do(a) **CONTRATADO(A)**, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;
- III – Receber o serviço contratado de acordo com este Contrato e as especificações previstas no Edital;
- IV – Notificar o(a) **CONTRATADO(A)** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço contratado;
- V – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços contratados;
- VI – Remunerar o(a) **CONTRATADO(A)** pela hora de serviço efetivamente prestado de acordo com o previsto neste Contrato e no Edital, mediante atesto pelo fiscal do Contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

VII – Efetuar o pagamento ao(à) **CONTRATADO(A)** pelo serviço objeto deste Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

§ 2º. São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;

II – Comunicar ao **CONTRATANTE**:

a) Toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização; e

b) No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço contratado e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento.

III – Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;

IV – Prestar o serviço contratado de acordo com:

a) o especificado neste Contrato e no Edital, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital e em lei;

b) as normas internas funcionamento e de procedimento do **CONTRATANTE**;

c) os protocolos reconhecidos e aprovados pela ANVISA, as técnicas e critérios preconizados pelo competente Conselho Federal e pelo Ministério da Saúde; e

d) os mais altos padrões éticos, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira.

V – Acessar e alimentar os sistemas eletrônicos indicados pelo **CONTRATANTE** relacionados a prestação do serviço contratado;

VI – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

VII – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;

VIII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

IX – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço contratado, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença; e

X – Aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato e no Edital, os acréscimos ou as supressões dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

O **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, por mês, o valor correspondente à hora do serviço contratado, em reais, multiplicados pela quantidade horas de serviço efetivamente prestadas, aferidas e atestadas, no mês.

§ 1º. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CPF, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente do(a) **CONTRATADO(A)**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

a descrição do serviço e quantidade de horas prestadas no respectivo período, o mês da prestação do serviço e o correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato designado pelo **CONTRATANTE**, após verificação da quantidade, qualidade e adequação do serviço prestado.

§ 2º. O pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)**, por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública Municipal só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º. Para execução do pagamento de que trata esta CLÁUSULA, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONTRATANTE**, ou seja, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05.

§ 4º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do(a) **CONTRATADO(A)**.

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, esse(a) será notificado(a), para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que o(a) **CONTRATADO(A)** regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 9º. O **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor do(a) **CONTRATADO(A)** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GLOSA.

É reservado ao **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal do(a) **CONTRATADO(A)** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas neste Contrato, no Edital e na legislação aplicável.

§ 1º. O(A) **CONTRATADO(A)** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 2º. O **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 3º. Julgado procedente o recurso de glosa, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.

§ 4º. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a Fatura/Nota Fiscal glosada será liquidada pelo **CONTRATANTE**, não cabendo ao(à) **CONTRATADO(A)** recurso posterior.

§ 5º. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de Fatura/Nota Fiscal decorrente dos descumprimentos de prazos pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

O presente Contrato somente será reajustado caso ocorra aprovação de nova tabela de preços pelo Conselho Municipal de Saúde de Alexânia/GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Parágrafo único. Eventual reajuste deverá ser formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

O serviço contratado deverá ser prestado no Município de Alexânia/GO, em local designado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CONTRATADO(A)** as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito ao(à) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo único. No caso de rescisão amigável, fica assegurado ao(à) **CONTRATADO(A)** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de até 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O(A) **CONTRATADO(A)** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato e no Edital de Chamamento nº. ____/2022.

§ 1º. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

§ 2º. Fica vedado ao(à) **CONTRATADO(A)** cobrar qualquer valor ou exigir a assinatura de guias de encaminhamentos, faturas ou de documentos dessa natureza dos usuários/pacientes ou de seus responsáveis, sob pena de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Janaína Olímpio da Silva

Matrícula 67101-1

Secretária Municipal de Saúde e
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO(A)

Nome do(a) Contratado(a)

CPF nº. _____ - ____

TESTEMUNHA 1

CPF nº. _____ - ____

TESTEMUNHA 2

CPF nº. _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2022.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
(Pessoa Jurídica)

Contrato administrativo de prestação de serviço na área de saúde, que firmam o Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____.

Contrato nº. ____/2022 (Edital de Credenciamento nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022).

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, inscrita no CPF sob o nº. 836.516591-00, doravante designado **CONTRATANTE**; e _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____ - __, domiciliada à _____, em _____/____, CEP _____ - __, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ - __, doravante designada **CONTRATADA**; em observância as disposições contidas no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021, no art. 34 do Decreto nº. 004/2022 e no estabelecido no Edital de Credenciamento nº. 005/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2541/2022, **resolvem** celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de _____, item __ do Edital de Credenciamento nº. 005/2022, a ser prestado por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ - __, CRM nº. _____, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até ____ (____) horas mensais, pelo valor de R\$ _____ (____) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

§ 1º. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste Contrato, o previsto no Edital e em lei;
- II – Fiscalizar, de forma permanente, a prestação do serviço contratado, podendo proceder o descredenciamento da **CONTRATADA**, em caso de irregularidade ou má prestação do serviço;
- III – Receber o serviço contratado de acordo com este Contrato e as especificações previstas no Edital;
- IV – Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço contratado;
- V – Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento dos serviços contratados; e
- VI – Remunerar a **CONTRATADA** pela hora de serviço efetivamente prestado de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

o previsto neste Contrato e no Edital, mediante atesto pelo fiscal do Contrato;

VII – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelo serviço objeto deste Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

§ 2º. São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato;

II – Comunicar ao **CONTRATANTE**:

a) Toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização; e

b) No prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade ou a impossibilidade da prestação do serviço contratado e o prazo para a regularização da situação, sob pena de seu descredenciamento.

III – Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias legalmente exigidas;

IV – Prestar o serviço contratado de acordo com:

a) o especificado neste Contrato e no Edital, inclusive em relação à prazos e horários, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do **CONTRATANTE**, sob pena das sanções previstas neste Contrato, no Edital e em lei;

b) as normas internas funcionamento e de procedimento do **CONTRATANTE**;

c) os protocolos reconhecidos e aprovados pela ANVISA, as técnicas e critérios preconizados pelo competente Conselho Federal e pelo Ministério da Saúde; e

d) os mais altos padrões éticos, sujeitando-se as sanções previstas na legislação brasileira.

V – Acessar e alimentar os sistemas eletrônicos indicados pelo **CONTRATANTE** relacionados a prestação do serviço contratado;

VI – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

VII – Manter os canais de contato (telefone móvel e e-mail) disponíveis 24h/d (vinte e quatro horas por dia) e 07d/s (sete dias por semana) durante a vigência do Contrato;

VIII – Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em decorrência de ação ou omissão de si mesmo, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

IX – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do serviço contratado, inclusive despesas com insumos, materiais, transportes, equipamentos, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença; e

X – Aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato e no Edital, os acréscimos ou as supressões dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, desde que observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

O **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, por mês, o valor correspondente à hora do serviço contratado, em reais, multiplicados pela quantidade horas de serviço efetivamente prestadas, aferidas e atestadas, no mês.

§ 1º. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, que deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da **CONTRATADA**, a descrição do serviço e quantidade de horas prestadas no respectivo período, o mês da prestação do serviço e o correspondente valor expresso em moeda nacional, devidamente atestada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Fiscal do Contrato designado pelo **CONTRATANTE**, após verificação da quantidade, qualidade e adequação do serviço prestado.

§ 2º. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, sendo que a Administração Pública Municipal só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º. Para execução do pagamento de que trata esta **CLÁUSULA**, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **CONTRATANTE**, ou seja, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05.

§ 4º. A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

§ 5º. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, essa será notificada, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

§ 6º. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

§ 7º. Transcorridos esses prazos e caso persista a irregularidade, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** regularize a situação impeditiva.

§ 8º. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 9º. O **CONTRATANTE**, ao seu critério, poderá utilizar os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GLOSA.

É reservado ao **CONTRATANTE** glosar total ou parcialmente a Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA** em virtude de cobranças indevidas ou quando esteja desacordo com as disposições contidas no Contrato, no Edital e na legislação aplicável.

§ 1º. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da glosa, para interpor recurso, no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

§ 2º. O **CONTRATANTE** decidirá o recurso interposto pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em decisão fundamentada.

§ 3º. Julgado procedente o recurso de glosa, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento.

§ 4º. Caso a **CONTRATADA** não apresente recurso de glosa dentro do prazo estipulado neste Contrato, a Fatura/Nota Fiscal glosada será liquidada pelo **CONTRATANTE**, não cabendo a **CONTRATADA** recurso posterior.

§ 5º. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso na liquidação de Fatura/Nota Fiscal decorrente dos descumprimentos de prazos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

O presente Contrato somente será reajustado caso ocorra aprovação de nova tabela de preços pelo Conselho Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

Parágrafo único. Eventual reajuste deverá ser formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

O serviço contratado deverá ser prestado no Município de Alexânia/GO, em local designado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização deste Contrato será exercida por servidor público designado pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de exigir a continuidade do Contrato durante o período de até 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O(A) **CONTRATADO(A)** concorda com todas as condições estipuladas neste Contrato e no Edital de Chamamento nº. ____/2022.

§ 1º. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos apresentados pela **CONTRATADA**, ainda que verificada posteriormente, será causa de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

§ 2º. Fica vedado à **CONTRATADA** cobrar qualquer valor ou exigir a assinatura de guias de encaminhamentos, faturas ou de documentos dessa natureza dos usuários/pacientes ou de seus responsáveis, sob pena de rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Alexânia/GO, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Janaína Olímpio da Silva

Matrícula 67101-1

Secretária Municipal de Saúde e
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA

Nome da Contratada

Nome do(a) Representante Legal da Contratada

CPF nº. _____ - ____

TESTEMUNHA 1

CPF nº. _____ - ____

TESTEMUNHA 2

CPF nº. _____ - ____